



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.11.1**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do CAPS e do Núcleo de Endemias do Município de Várzea Alegre/CE.

**Lote 01 - grupo 1 (Exclusivo à ME e EPP)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg	Kg	50			
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg.	Pct	50			
0003	Feijão de corda, embalagem primaria em pacote de 1 kg.	Pct	70			
0004	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml.	Grf	60			
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg.	Kg	14			
0006	Molho de tomate, lata em 340 g.	Lt	20			
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml.	Und	6			
0008	Colorífico em pó, embalagem primaria em pacote de 100 g.	Pct	20			
0009	Macarrão espaguete, embalagem primaria em pacote de 500 g.	Pct	80			
0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	Kg	60			
0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg.	Kg	140			
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g.	Pct	80			
0013	Endro pra chá.	Kg	6			
0014	Erva doce pra chá	Kg	6			
0015	Café em pó solúvel, embalagem primaria em pacote de 250 g.	Pct	320			
0016	Açúcar cristal, embalagem primaria em pacote de 1 kg.	Kg	400			
0017	Farinha de trigo com fermento	Pct	10			
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primaria em pacote de 200 g.	Pct	500			
0019	Suco concentrado, vários sabores, embalagem primaria em garrafas de 500 ml.	Grf	200			
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g.	Pct	280			
0021	Biscoito doce tipo maisena, embalagem primaria em sacos de polipropileno de 400 g.	Pct	200			
0022	Pão tipo hot dog, pacote c/ 10 und de 200 g.	Pct	120			
0023	Achocolatado em pó, embalagem primaria em saco plástico de 1 kg.	Kg	20			
0024	Alface natural de boa qualidade.	Pct	200			





Govorno de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade, emb. 1 kg.	Kg	30			
0026	Repolho in natura, tamanho médio, de boa qualidade	Kg	40			
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa.	Kg	34			
0028	Cenoura in natura	Kg	30			
0029	Batata inglesa in natura, embalagem de 1 kg	Kg	40			
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g.	Und	160			
0031	Tomate in natura.	Kg	60			
0032	Cebola in natura	Kg	40			
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	Pct	160			
0034	Banana in natura	Dz	180			
0035	Mamão in natura	Kg	100			
0036	Laranja in natura	Dz	180			
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg.	Kg	40			
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros.	Grf	260			
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g.	Und	50			
0040	Sardinha, embalagem de 130 g.	Und	40			
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	Und	10			
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg.	Kg	20			
0043	Leite infantil, soro de leite desmineralizado, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio*, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina C, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contém glútem, lata c/ 400 gramas	Und	10			
0044	Leite de vaca desnatado, soro de leite desmineralizado maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, citrato de cálcio, citrato de potássio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contém glúten. Lata c/ 400 gramas	Und	20			
0045	Leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contém glúten. Lata c/ 400 gramas	Und	40			
0046	Leite de vaca desnatado*, sacarose, oleína de palma, maltodextrina, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina PP, sulfato de zinco, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, vitamina K1, biotina, vitamina B12. Não contém glúten. Lata c/ 400 gramas	Und	40			
0047	Leite de soja, maltodextrina, sal, vitaminas (c, d, b2, b5, k, b12) zinco, ferro, iodo, ácido fólico, emulsificante lecitina de soja, não contém glútem. Lata de 300 gramas	Und	80			
0048	Leite de soja, proteína isolada de soja, maltodextrina, vitaminas, ferro, zinco e iodo. Lata c/ 300 gramas	Und	40			
0049	Leite infantil, maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato, de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, sulfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C.	Und	30			





	taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12 Não contém glúten. Lata c/ 400 gramas				
0050	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante, estabilizante carragena, corante artificial vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 380 gramas	Und	30		
0051	Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó integral e emulsificante lecitina de soja), cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, acetato de retinol, vitamina B12, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, colecalciferol, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. Não contém glúten. Contém lactose. Lata c/ 400 gramas	Und	20		
0052	Leite em pó integral, vitamina C, A e D, pirofosfatoférico, não contém gluten, lata c/ 400 gramas	Und	20		
0053	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 und.	Bdj	14		
0054	Tempero condimentado, embalagem c/ 150 gramas.	Und	10		
0055	Rapadura.	Und	80		
<b>Total:</b>					

**Lote 01 - grupo 2 (Ampla Participação)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Margarina, embalagem plástica de 1kg	Kg	200			
0002	Arroz branco longo fino tipo 2, embalagem em pacote de 5 kg	Pct	200			
0003	Feijão de corda, embalagem primaria em pacote de 1 kg.	Kg	280			
0004	Óleo de soja refinado tipo 1, em garrafa pet de 900 ml	Grf	240			
0005	Sal refinado, embalagem primaria de 1 kg	Kg	56			
0006	Molho de tomate, lata em 340 g	Lt	80			
0007	Vinagre de álcool, embalagem primaria de 500 ml	Und	24			
0008	Colorífico em pó, embalagem primaria em pacote de 100 g	Pct	80			
0009	Macarrão espaguete, embalagem primaria em pacote de 500 g	Pct	320			
0010	Carne moída, embalagem primaria de 1 ou 2 kg	Kg	240			
0011	Frango congelado, ensacado individualmente, peso mínimo de 1,6 kg	Kg	560			
0012	Massa flocada de milho, embalagem primaria em pacote de 500 g	Pct	320			
0013	Endro pra chá	Kg	24			
0014	Erva doce pra chá	Kg	24			





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



0015	Café em pó solúvel, embalagem primária em pacote de 250 g	Pct	1280			
0016	Açúcar cristal, embalagem primária em pacote de 1 kg	Kg	1600			
0017	Farinha de trigo com fermento	Pct	40			
0018	Leite em pó integral instantâneo, embalagem primária em pacote de 200 g	Pct	2000			
0019	Suco concentrado, vários sabores, embalagem primária em garrafas de 500 ml	Grf	800			
0020	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem primária em sacos de polipropileno de 400 g	Pct	1120			
0021	Biscoito doce tipo maisena, embalagem primária em sacos de polipropileno de 400 g	Pct	800			
0022	Pão tipo hot dog, pacote c/ 10 und de 200 g	Pct	480			
0023	Achocolatado em pó, embalagem primária em saco plástico de 1 kg	Kg	80			
0024	Alface natural de boa qualidade	Pct	800			
0025	Beterraba - tamanho médio de boa qualidade, emb. 1 kg	Kg	120			
0026	Repolho in natura, tamanho médio, de boa qualidade	Kg	160			
0027	Alho in natura, tamanho médio, branca ou roxa	Kg	136			
0028	Cenoura in natura	Kg	120			
0029	Batata inglesa in natura, embalagem de 1 kg	Kg	160			
0030	Pimentão de boa qualidade, unidade de 100g	Und	640			
0031	Tomate in natura	Kg	240			
0032	Cebola in natura	Kg	160			
0033	Cheiro verde in natura (cebolinha e coentro)	Pct	640			
0034	Banana in natura	Dz	720			
0035	Mamão in natura	Kg	400			
0036	Laranja in natura	Dz	720			
0037	Mandioca in natura, embalagem de 1 kg	Kg	160			
0038	Água mineral, garrafão de 20 litros	Grf	1040			
0039	Margarina, embalagem plástica de 500 g	Und	200			
0040	Sardinha, embalagem de 130 g	Und	160			
0041	Caldo de carne em tablete, 21g	Und	40			
0042	Queijo coalho, embalagem de 1 kg	Kg	80			
0043	Leite infantil, soro de leite desmineralizado, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, ca	Und	40			
0044	Leite de vaca desnatado, soro de leite desmineralizado maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, citrato de cá	Und	80			
0045	Leite de vaca desnatado, maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, tau	Und	160			
0046	Leite de vaca desnatado*, sacarose, oleína de palma, maltodextrina, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, su	Und	160			
0047	Leite de soja, naltodextrina, sal, vitaminas (c, d, b2,, b5, k, b12) zinco, ferro, iodo, ácido fólico, emulsificante lecitina de soja, não contem glu	Und	320			
0048	Leite de soja, proteína isolada de soja, naltodextrina, vitaminas, ferro, zinco e iodo. Lata c/ 300 gramas	Und	160			
0049	Leite infantil, maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, caseinato, de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, osfat	Und	120			
0050	Sacarose, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, fosfato de cálcio, fosfato de ma	Und	120			
0051	Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), sacarose, leite em pó integral instantâneo (leite em pó i	Und	80			
0052	Leite em pó integral, vitamina C, A e D, pirofosfatoférico, não contém gluten, lata c/ 400 grama	Und	80			
0053	Ovo de galinha, cor branca, tamanho médio, em bdj c/ 30 un	Bdj	56			





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

Comissão Permanente de Licitação



0054	Tempero condimentado, embalagem c/ 150 grama	Und	40			
0055	Rapadura.	Und	320			
						<b>Total:</b>

**Lote 02 - Exclusivo à ME e EPP**

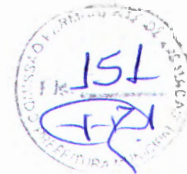
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Papel toalha 23x23cm, pct c/ 100und	Pct	300			
0002	Papel higiênico, pct c/ 4 rolos	Pct	550			
0003	Sabão em pó 500g	Pct	630			
0004	Sabão em barra	Und	280			
0005	Pano de prato	Und	240			
0006	Pano de chão	Und	520			
0007	Flanela	Und	140			
0008	Desodorizador de ar	Und	50			
0009	polidor de alumínio, emb. 500ml	Und	50			
0010	Saco p/ lixo 30kg	Und	550			
0011	Saco p/ lixo 50kg c/ 10 und	Und	700			
0012	detergente com 500ml	Und	480			
0013	Desinfetante líquido, emb. 2 litros	Und	1360			
0014	Vassoura de pelos	Und	210			
0015	Rodo c/ cabo de madeira	Und	220			
0016	Esponja dupla face	Und	470			
0017	Guardanapo de papel, pct c/ 50und	Pct	780			
0018	Lustra móveis 200 ml	Und	70			
0019	Esponja de aço	Pct	370			
0020	Limpa vidro 500ml	Und	30			
0021	Água sanitária, embalagem de 1 litro	Und	1100			
0022	Vassoura de palha	Und	210			
0023	Fosforo de cozinha, embalagem c/ 10 und	Und	70			
0024	Fralda infantil descartável, pct c/ 20und	Pct	400			
0025	Fralda adulto descartável, pct c/ 10und	Pct	300			
0026	Álcool comum 70°	Und	200			
0027	Saco plástico de 2kg	Pct	50			
0028	Saco plástico de 5kg	Und	20			
0029	Saco plástico de 1kg	Pct	30			
0030	Saco plástico de 1/2 kg	Pct	10			
0031	Sacola grande	Pct	20			
0032	Sacola média	Pct	20			
0033	Ácido muriático	Und	24			
0034	Inseticida, embalagem de 300ml	Und	20			
						<b>Total:</b>

**Lote 03 - Exclusivo à ME e EPP**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental	Und	50			
0002	Luva mucamba	Und	150			
0003	Balde grande c/ tampa	Und	30			
0004	Lixeira	Und	40			
0005	Filtro de cerâmica	Und	10			
0006	Copo de vidro para água	Und	100			
0007	Coador de café	Und	20			
0008	Caneco para café	Und	20			
0009	Xicara	Und	100			
0010	Vela para filtro	Und	80			
0011	Colher de sopa	Und	30			
0012	Colher de chá	Und	30			
0013	Bacia grande	Und	90			
0014	Bacia média	Und	80			
0015	Bacia pequena	Und	50			
0016	Balde grande	Und	20			
0017	Balde médio	Und	20			
0018	Balde pequeno	Und	40			
						<b>Total:</b>



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Comissão Permanente de Licitação



**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<LOCAL E DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, o seguinte:

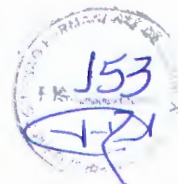
1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

**Item 2. (Anexo III) - Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

Reconhecer Firma do Outorgante





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

**Item 3. (Anexo III) - Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<LOCAL E DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Reconhecer Firma do Declarante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

**Item 4. (Anexo III) - Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade

nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §  
4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal – (Reconhecer Firma do Representante Legal)  
(Nome e Cargo)





## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, CEP – 63.540-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 10.237.604/0001-00, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.11.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e do Núcleo de Endemias do Município de Várzea Alegre/CE., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Várzea Alegre/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Várzea Alegre/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Várzea Alegre/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Várzea Alegre/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde: **10.01 - 10.304.0191.2.048; 10.01 - 10.301.0771.2.049; 10.01 - 10.302.0171.2.051.**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Várzea Alegre/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos/materiais licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Várzea Alegre/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.





**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Várzea Alegre/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;





**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.





**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

**10.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joseane de Oliveira Frutuoso Fiuza, Inscrito no CPF nº 851.035.943-15 especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.9.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....